



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTRARIA INEA PRES Nº 126 DE 08 DE JULHO DE 2010

DISCIPLINA A COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

RESOLVE:

Art. 1º- Disciplinar as ações administrativas para comprovação de adiantamentos no INEA.

Art. 2º- O Diretor da unidade organizacional requisitante do adiantamento terá prazo de 20 (vinte) dias para analisar e atestar a pertinência dos gastos efetivados.

Parágrafo Único - Após o atesto, o referido Diretor encaminha o processo para a Gerência Financeira - GEFIN, com vistas ao Serviço de Empenho e Liquidação - SEELIQ.

Art. 3º- A GEFIN disporá de 25 (vinte e cinco) dias para realizar a análise financeira e contábil do processo administrativo, submetendo ao Ordenador de despesa (Diretor da Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI).

Art. 4º- O Ordenador de despesa terá prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do processo para aprovar ou impugnar a comprovação.

Art. 5º- A AUDIT poderá, por amostragem, solicitar vistas aos processos de adiantamento antes da aprovação do Ordenador de despesa.

Art. 6º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2010

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Presidente

Publicada em 14.07.10